

**Expediente:**

Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertoga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuã (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureira: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureira:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**CONVOCAÇÃO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional **CONVOCA** a todos os Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo e suas chefias imediatas, de acordo com o organograma disposto no Anexo VIII, da Lei Municipal Nº 670/2019, para que procedam à realização da auto avaliação de desempenho relativa ao **Exercício de 2021**, no dia 30/05/2022 (Segunda-feira) às 14 horas, no Prédio desta Câmara Municipal, conforme artigo 78 da referida Lei Municipal.

Ficam **CONVOCADOS** ainda, todos os servidores que não compõem mais o quadro de servidores desta Câmara Municipal, que trabalharam no exercício de 2021, para comparecerem no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo no período de 31/05/2022 a 01/06/2022, no horário de expediente, caso haja interesse em se auto avaliarem.

Informamos que, quem não realizar a auto avaliação, nem se manifestar sobre o assunto, será avaliado apenas pela chefia imediata, não cabendo a este recurso, conforme Ato do Presidente n.º 05/2022 que “Dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho Individual, no Serviço Público do Legislativo Municipal de Barra do Turvo”.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 24 de maio de 2022.

MARIA HELENA BATISTA FERREIRA

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Publicado por:

Eni Maria dos Santos

Código Identificador:25943865**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 169/2022**PORTARIA Nº 169/2022**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO ADILSON NUNES DE AVELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE: Art. 1º. Fica exonerado a pedido, do Cargo de Agente de Controle Interno, o Funcionário ADILSON NUNES DE AVELAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.876.922-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 106.841.128-76, nomeado por força da Portaria nº 165/2019.

Art. 2º. Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º. O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sob sua responsabilidade.

Art. 4º. O Exonerado fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 165/2019.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de maio de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:

Edilson Farias de Lima

Código Identificador:E324C176**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 980, DE 25 DE MAIO DE 2022.**DECRETO Nº 980, DE 25 DE MAIO DE 2022.**“AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO CURRICULAR, PARA CONTRATAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 766/2021, E ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal 766/2021;

Considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, juntamente com as seguintes Leis infraconstitucionais, Lei nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 766/2021;

Considerando a possibilidade de contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 766/2021;

Considerando a Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Curricular, para preenchimento de vaga de CONTROLADOR INTERNO, com previsão de cadastro de reserva.

Art. 2º A abertura de vaga para provimento do cargo autorizado por esse Decreto, seguirá regra estabelecida em edital específico a ser publicado por esse Ente Federativo.

Art. 3º O Processo Seletivo Curricular será organizado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo a ser nomeada.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de maio de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Farias de Lima

Código Identificador:2C111DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 981, DE 25 DE MAIO DE 2022**

DECRETO Nº 981, DE 25 DE MAIO DE 2022

“REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS 770/2021 E 811/2022, QUE DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO, COMPETÊNCIA E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR.”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei Municipal nº 811/2022

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado de composição tripartite, com a finalidade de subsidiar a elaboração, implementação, o acompanhamento e a avaliação da política pública local de igualdade racial, criado pela Lei Municipal 770/2021, fica regulamentado de acordo com as disposições deste decreto.

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO DO COMPIR

Art. 2º Os servidores públicos elegerão 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes em Plenária convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 811/22.

Art. 3º A sociedade civil elegerá 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes em plenária aberta a entidades, grupos, movimentos e associações, que desenvolvam esforços na luta contra discriminação racial, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 811/22.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil deverão estar quites com suas obrigações eleitorais, residir no Município de Barra do Turvo/SP, não ocupar cargo público, ainda que eletivo ou em comissão.

Art. 4º Fica vedado o pleito pela candidatura a membro do COMPIR por quem seja inelegível.

Art. 5º Poderão ser convidados para participar das reuniões do COMPIR, com direito a voz, profissionais com notório saber em assuntos relacionados aos propósitos do colegiado e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas relacionados à sua respectiva área de atuação.

Art. 6º A composição do COMPIR deverá contar com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminina.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 7º O Presidente e o Vice-presidente do COMPIR serão eleitos por seus membros TITULARES em Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição, observada a alternância entre a representação da sociedade civil, de um lado, e a dos servidores e do Poder Público, de outro.

§ 1º Caberá ao Presidente do COMPIR:

I – representar o Conselho perante autoridades, órgãos e entidades;

II – dirigir as atividades do Conselho;

III – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho, quando necessário;

V – dirigir-se a autoridades, órgãos e entidades para obter elementos necessários ao cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;

VI – exercer outras atribuições definidas no regimento interno.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, as atribuições previstas neste artigo serão desempenhadas pelo Vice-Presidente.

§ 3º Em caso de empate, entre sociedade civil e governo, na primeira eleição para a Presidência do Conselho, o representante da sociedade civil será nomeado presidente para o primeiro mandato.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração designará, por meio de portaria, a Comissão Eleitoral responsável pelo primeiro processo eletivo destinado à escolha dos representantes da sociedade civil e dos servidores públicos no COMPIR, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto.

§ 1º Incumbirá à Comissão Eleitoral organizar a primeira eleição, que deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º Os processos eletivos subsequentes serão realizados de acordo com as regras para tanto previstas no regimento interno do COMPIR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato dos representantes eleitos.

SEÇÃO IV

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 9º O mandato dos conselheiros do COMPIR será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. Concluídos os respectivos mandatos, os membros do COMPIR permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos conselheiros.

SEÇÃO V

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 10. O regimento interno do COMPIR deverá ser aprovado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a posse da primeira diretoria do colegiado, mediante voto favorável da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 1º O regimento interno conterá a definição das atividades, a periodicidade das reuniões e as demais normas relativas ao funcionamento do Conselho.

§ 2º Eventuais alterações do regimento interno deverão ser formalizadas perante o Presidente do COMPIR, que as submeterá à decisão do colegiado.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As atribuições dos integrantes do COMPIR serão consideradas como serviço público relevante, sendo vedada, contudo, sua remuneração a qualquer título.

Art. 12. O COMPIR deve garantir a transparência de seus atos e conferir publicidade a todas as suas ações, por meio de publicações nos canais oficiais de comunicação e de plataforma virtual, inclusive com informativos atualizados, que permitam o acesso direto à sociedade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração publicará, no Diário Oficial do Município, os extratos referentes às atividades realizadas pelo Conselho.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 25 de maio de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:02E12E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 051/2022

Dispensa de Licitação nº 024/2022

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo – SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, RATIFICA o Processo Nº 051/2022, Dispensa de Licitação Nº 024/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site interativo com atualização de páginas eletrônicas para divulgação dos relatórios contábeis, de acordo com as Leis F: 9755/98/IN28TCU; Lei Comp. Nº 131/09; LF 10520/2002; Lei F. 4320/6; Lei 12527 – links Serviços e Transparência e demais informações, bem como, e-mails corporativos, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), junto a empresa RORATO & MOLERO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.214.712/0001-10.

Publique-se.

Barra do Turvo – SP, 25 de maio de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8EEB581C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº.013/2022**

EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO

Ata Registro Preço nº. 013/2022

Contratante: Município de BARRA DO TURVO - SP

Contratado: MERCADO DO POVO - BARRA DO TURVO - ME

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DA VALIDADE DO REGISTROS PREÇOS E VALORES:- O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de 20/05/2022 à 20/05/2022, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de **R\$ 213.926,25 (duzentos e treze mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme lista detalhada em anexo a ata registro preço.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 032/2022

ASSINATURA: Barra do Turvo, 20 de Maio de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2B08A4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº.014/2022**

EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO

Ata Registro Preço nº. 014/2022

Contratante: Município de BARRA DO TURVO - SP

Contratado: COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DA VALIDADE DO REGISTROS PREÇOS E VALORES:- O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **20/05/2022 à 20/05/2022**, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de R\$ 215.919,45 (duzentos e quinze mil, novecentos e dezanove reais e quarenta e cinco centavos), conforme lista detalhada em anexo a ata registro preços.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 032/2022

ASSINATURA: Barra do Turvo, 20 de Maio de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:5F2384D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº.015/2022**

EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO

Ata Registro Preço nº. 015/2022

Contratante: Município de BARRA DO TURVO - SP

Contratado: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DAS DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DA VALIDADE DO REGISTROS PREÇOS E VALORES:- A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços de **20/05/2022 à 20/05/2022**, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O valor total dos itens ganhos pela empresa é de **R\$ 201.280,51 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**, conforme lista detalhada em anexo a ata registro preços.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 032/2022

ASSINATURA: Barra do Turvo, 20 de Maio de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:FED88663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº.064/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: 46.634.317/0001-80
Contratado: **MV TRANSPORTES LTDA-ME**
CNPJ: 15.751.529/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com 01 (um) Ônibus Rodoviário, com capacidade de até 54 lugares, para realizar Transporte de alunos do Ensino Superior, no período noturno, da cidade de Barra do Turvo até a Cidade de Registro/SP, sendo uma estimativa de 300 km/dia (ida e volta), conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA E INICIO EXECUÇÃO:

O presente CONTRATO terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, a contar de 25 de Maio de 2022, ficando adstrito à

existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado. Os serviços de execução iniciará somente a partir de ordem de início serviços, emitido pela secretaria de Educação.

DO VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), mensal, perfazendo o valor total do contrato R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) visto que o contratado receberá conforme valor mensal.

PROCESSO Nº. 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022

ASSINATURA: 25 de maio de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:9A30F25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL TOMADA PREÇO
Nº.005/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº.005/2022
PROCESSO Nº.013/2022

Comunicamos que, em face da necessidade de revisão no edital do **Processo nº.013/2022, da Pregão Tomada de Preços nº.005/2022**, referente à Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Construção e Sinalização do Portal da Cidade de Barra do Turvo, através do Convênio com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e o município de Barra do Turvo/SP, está temporariamente **SUSPENSO**, para adequações técnicas ao edital.

O novo Edital e a nova data da seção pública serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3578-9444.

Barra do Turvo, 25 de maio 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito do Município de Barra do Turvo/SP

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:DFB94164

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6	RS 1	
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida		41.286.021,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.286.021,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.286.021,57
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.308.909,97	3,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.477.161,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.353.303,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.229.445,16	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:F67E0D30

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
11. 32165.9999
diariooficial@apaulista.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2022**

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2021 A ABR/2022 - LAYOUT STN**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	106.820,25	108.461,47	99.017,84	99.576,75	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	122.814,68	113.728,21	114.342,80	113.354,16	1.308.909,97	0,00
Pessoal Ativo	106.820,25	108.461,47	99.017,84	99.576,75	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	122.814,68	113.728,21	114.342,80	113.354,16	1.308.909,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.479,86	92.375,16	83.699,84	84.122,87	84.829,65	83.321,33	94.191,21	97.076,82	105.754,32	96.892,76	97.277,92	96.026,87	1.107.048,61	0,00
Obrigações Patronais	15.340,39	16.086,31	15.318,00	15.453,88	15.704,06	15.318,00	16.436,61	23.916,13	17.060,36	16.835,45	17.064,88	17.327,29	201.861,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF,00)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	106.820,25	108.461,47	99.017,84	99.576,75	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	122.814,68	113.728,21	114.342,80	113.354,16	1.308.909,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													41.286.021,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													41.286.021,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.308.909,97	3,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.477.161,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.353.303,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.229.445,16	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2														
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2021 A ABR/2022 LAYOUT AUDESP

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	56.403,48	56.927,54	48.247,08	48.921,84	49.626,03	47.871,14	56.696,53	57.338,52	67.393,84	61.620,40	61.267,18	59.482,92	671.796,50	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pâr.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	416.859,24	0,00
Encargos Sociais	15.340,39	16.086,31	15.318,00	15.453,88	15.704,06	15.318,00	16.436,61	23.916,13	17.060,36	16.835,45	17.064,88	17.327,29	201.861,36	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	338,11	709,35	714,49	462,76	465,35	711,92	2.756,41	5.000,03	3.622,21	534,09	1.272,47	1.805,68	18.392,87	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	106.820,25	108.461,47	99.017,84	99.576,75	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	122.814,68	113.728,21	114.342,80	113.354,16	1.308.909,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	106.820,25	108.461,47	99.017,84	99.576,75	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	122.814,68	113.728,21	114.342,80	113.354,16	1.308.909,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													41.286.021,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													41.286.021,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.308.909,97	3,17
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.477.161,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.353.303,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.229.445,16	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2														
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:EDA98B5D